



Projeto de Lei Municipal nº 2.965/2024, de 12 de novembro de 2024.

**Determina Ponto Facultativo Excepcional,
e dá outras providências.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 24 de dezembro (terça-feira) e no 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Excepciona-se do disposto no *caput* desse artigo, as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais sejam indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2024, devendo os Servidores Públicos Municipais responsáveis, laborarem exclusivamente nos períodos e horários necessários à ulatimação dos trabalhos.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores Públicos Municipais necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de suas respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.965/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2.965/2024 busca autorização legislativa para a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 24 de dezembro (terça-feira) e no 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dias que antecede o Natal e as festividades de encerramento do ano (Confraternização Universal).

Destacamos que a medida visa racionalizar a despesa pública, colaborando para manutenção do equilíbrio das finanças públicas de nosso Município, bem como otimiza os trabalhos de encerramento do exercício e do mandato.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal